



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Gabinete
do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 6.194, DE 06 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe, no âmbito do Município de Tatuí, o Teste da Linguinha em recém-nascidos.”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a possibilidade de realização do Teste da Linguinha, avaliação do frênulo lingual, em todos os recém-nascidos atendidos nas maternidades, hospitais e unidades de saúde públicas e privadas.

Art. 2º O exame deverá ser realizado, preferencialmente, nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas de vida do recém-nascido, antes da alta hospitalar.

§ 1º Caso o teste não seja realizado na maternidade, a unidade de saúde deverá agendar a avaliação em até 10 (dez) dias após o nascimento.

§ 2º A avaliação deverá ser feita por profissional capacitado, como pediatra, fonoaudiólogo, enfermeiros ou outro habilitado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 06 de março de 2026.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/03/2026
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 068/AJT/CMT/26, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autoria dos Vereadores: Rosana Nochele Pontes Pereira, Renan Cortez e Elaine Leite de Camargo Miranda.